

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº049/2022



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

| | |
|-----------------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO: | MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE |
| MODALIDADE: | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.10.24.01 |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | 049/2022 |
| REGISTRO DE PREÇOS: | 005/2022 |
| OBJETO: | Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, espaço físico com auditórios/salas, refeições, coffee break, para realização de eventos e seminário deste município |
| DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA: | 10/11/2022 às 09h:00min |
| LOCAL | Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000. |
| TIPO: | MENOR PREÇO POR ITEM |

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Registro de Preços, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, espaço físico com auditórios/salas, refeições, coffee break, para realização de eventos e seminário deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.1.7 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.
- 2.1.8 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 3.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, quais sejam:
- 3.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 3.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

3.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.7 - Para efeito do disposto na Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.1.7.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.1.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

3.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.9 - O disposto no subitem 3.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 3.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pela Pregoeira, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.1.2 - A documentação OBRIGATÓRIA que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

4.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de





identidade expedido por órgão de registro profissional).

4.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

4.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelos do Anexo III.

4.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

4.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 - A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou

documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do subitem 3.1.3 deste edital.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:



MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

6.4.2 - Número de Inscrição Municipal (Sendo isento, informar).

6.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.

6.4.4 - Modalidade e número da licitação.

6.4.5 - Assinatura do Representante Legal.

6.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa)





dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.4.7 - Valor mensal e valor total, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada dos equipamentos.

6.4.8 - Preço mensal e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

6.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Item**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser



assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - A licitante vencedora será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

7.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.10 - A Pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.0 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 - Aberta a sessão pública, a Pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o Item.

8.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global do Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global do Item.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.3 - Observado o valor máximo fixado para o Item, a Pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários do item, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.3.1 - Ocorrendo a situação prevista na condição 8.3. (preço unitário do item maior do que o preço máximo estimado para contratação), a pregoeira negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do Item, serão iniciados pelo



- autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.
- 8.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 8.10 - O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 8.15 - Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:
- 8.16.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.
- 8.16.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens/serviços ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 8.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 8.19 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.20 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de

divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.21 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

9.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

9.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

9.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

9.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

9.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

9.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

9.2.1.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

9.2.1.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio sede do licitante.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9.2.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- 9.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.2.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 9.2.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "9.2.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.
- 9.2.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.
- 9.2.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.
- 9.2.2.7 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.**

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já ofertados.
- 9.2.3.2 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.2.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer

os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$



9.2.4.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

9.2.4.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

9.2.4.1.4 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

9.2.4.1.4.1 - Índices Financeiros.

9.2.4.1.4.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

9.2.4.1.5 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

9.2.4.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

9.2.4.2.1 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

9.2.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.2.4.4 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

9.2.4.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

9.2.4.6 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

9.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação.

9.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

9.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: "válidos para matriz e filiais".

9.2.6.3 - Eventual ausência de documento de habilitação no envelope nº 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

10.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

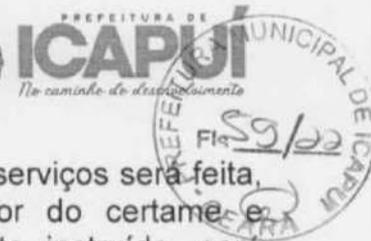
10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o



preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

11.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

12.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

12.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

13.2 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais relacionados na ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

13.5 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

13.7 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) preços vencedora (s).

13.8 - A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

14 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata.

14.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

14.3 - Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município de Icapuí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação



sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

15.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 - Os serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

15.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

16.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante do Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial nº. 2022.10.24.01 – Registro de Preços n.º 005/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

16.3 - O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

16.5 - Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



16.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) dos serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1 - A ordem de classificação do(s) prestador(es) dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

17.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 17.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados:
17.9.1 - por razão de interesse público; ou
17.9.2 - a pedido do prestador dos serviços.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre ao Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo VIII deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 26.7 deste instrumento convocatório.

18.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação.

18.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A execução dos serviços deverá ocorrer em data a ser definida de acordo com a necessidade da Secretaria de, podendo ser alterada, desde que, informado com antecipação de 72 (setenta e duas) horas.

19.2 - Quando da utilização da infraestrutura de auditório e salas para a realização de eventos, a Contratante deverá solicitar a reserva do espaço físico em até 30 (trinta) dias antes do início do Evento, podendo cancelar com até 10 (dez) dias de antecedência e pagará pelos serviços o valor correspondente à diária de utilização do espaço.

19.3 - Somente a Secretaria de poderá autorizar eventuais aumentos nas quantidades de serviços e materiais a serem utilizados durante os Eventos.

19.4 - A Contratante poderá utilizar serviços terceirizados, quando necessitar de outros equipamentos de apoio aos eventos. A Contratada se obriga a dar todas as condições de trabalho aos técnicos das empresas contratadas para esses serviços.

19.5 - O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência do contratante. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços.

19.6 - O Hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência. Com acesso a todas as dependências comuns do hotel (entrada principal, salas de

reuniões, restaurante, eventos, no mínimo, dois apartamentos com banheiros adaptados, um banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais: 10.048/00 e 10098/00 e Decreto 5.296/04.

19.7 - Os serviços serão realizados exclusivamente por hotéis e/ou pousadas instalados nos município.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

20.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

20.6 - Cientificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os serviços prestados, para as providências cabíveis.

21.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2022.10.24.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

21.2 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam executados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a Secretaria de o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da Contratada.

21.3 - Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

21.4 - Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

21.5 - Aceitar, mediante solicitação da Secretaria de, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviços, sempre que houver necessidade.

21.6 - Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria de às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços/produtos objeto deste Contrato.

21.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

21.8 - Indenizar a Secretaria de por todo e qualquer dano decorrente da



execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

21.8.1 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Secretaria de o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

21.9 - Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.10 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a Secretaria de, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

21.11 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade no atendimento aos convidados, funcionários ou palestrantes enviados pela contratante.

21.12 - O hotel deverá disponibilizar um assistente para os serviços de apoio e uma recepcionista, durante toda a realização do evento, sem ônus adicional para a contratante.

21.13 - O hotel deverá disponibilizar no auditório e/ou na sala, durante os eventos, sem ônus adicional para a contratante: 01(um) projetor multimídia acompanhado de computador (com acesso a INTERNET gratuito), impressora, cartucho e papel; 01 (um) quadro branco e Sonorização adequada para o ambiente.

22.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

22.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) na Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

22.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

22.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

23.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório,



desde que haja conveniência da Administração;

24.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - A Contratante executará somente pagamento das hospedagens e refeições efetivamente consumidas e dos espaços físicos efetivamente utilizados.

25.2 - A Contratada apresentará a Secretaria de, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais da Certidão de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil, das Certidões Municipal, Estadual e Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

25.3 - A Secretaria de, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento, será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

25.4 - O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da Secretaria de

25.5 - O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada até 30 (trinta) dias após o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças.

25.6 - A Secretaria de se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

25.7 - Os pagamentos ficarão condicionados à execução dos serviços efetivamente prestado, sendo que somente serão pagos os serviços prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

25.8 - A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria de em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento dos serviços.

25.9 - Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

25.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Secretaria de, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da Contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



26.0 - DAS PENALIDADES

26.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

26.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 26.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

26.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a



que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

26.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 26.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 26.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

26.8 - As sanções previstas no **item 26.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

27.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 05.01.12.122.0002.2.015; 06.01.10.122.0002.2.035; 07.01.08.122.0002.2.050; 09.01.20.122.0002.2.080; 10.01.13.122.0002.2.091; 11.01.27.122.0002.2.096, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

28.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação através de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida a Pregoeira, sendo obrigatório protocolizar na sede da Secretaria de Administração e Finanças, no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

28.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, sem assinatura e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

28.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 28.4 - As impugnações deverão ser protocolizadas e entregues a Pregoeira, na Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí/CE.
- 28.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 28.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 28.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 28.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 28.10 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 28.11 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.12 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo email: licitação_licita@hotmail.com.
- 28.14 - As impugnações referidas nos **itens 28.1 a 28.4** e os recursos mencionados no **item 11.0** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 28.15 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.
- 28.16 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, por via Pendrive/DC nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte email: licitação_licita@hotmail.com.



- 28.17 - Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 28.18 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.
- 28.19 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.
- 28.20 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 28.21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

29 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

29.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

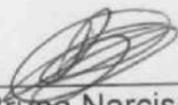
29.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

30.0 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 24 de outubro de 2022.


Bruna Narciso Fonseca

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo



PROCESSO Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETIVO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, espaço físico com auditórios/salas, refeições, coffee break, para realização de eventos e seminário deste município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se pela necessidade de atender aos eventos a serem realizados, tais como reuniões, palestras, cursos, hospedagem de pessoas na recepção de autoridades e hospedagem de pessoas em realização de eventos e outros, pelas Secretarias deste município.

2.2 - A contratação dos serviços seja efetuada por meio do sistema de registro de preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a prestação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados..

2.3 - As prestações de serviços constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A prestação de serviços tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 7.892, de 23 janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

4.1 - QUANTITATIVO GERAL

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 380 | Diária | 236,67 | 89.934,60 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 315 | Diária | 333,33 | 104.998,95 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 1650 | Unid | 99,97 | 164.950,50 |
| 4 | Coffee-break | 1850 | Unid. | 22,33 | 41.310,50 |
| 5 | Locação de auditório | 70 | Diária | 483,33 | 33.833,10 |
| 6 | Locação de sala | 70 | Diária | 210,00 | 14.700,00 |

4.2 - QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE GOVERNO

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|-------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 70 | Diária | 236,67 | 16.566,90 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 50 | Diária | 333,33 | 16.666,50 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 500 | Unid | 99,97 | 49.985,00 |
| 4 | Coffee-break | 500 | Unid. | 22,33 | 11.165,00 |
| 5 | Locação de auditório | 20 | Diária | 483,33 | 9.666,60 |
| 6 | Locação de sala | 20 | Diária | 210,00 | 4.200,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 108.250,00 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 70 | Diária | 236,67 | 16.566,90 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 50 | Diária | 333,33 | 16.666,50 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 300 | Unid | 99,97 | 29.991,00 |
| 4 | Coffee-break | 300 | Unid. | 22,33 | 6.699,00 |
| 5 | Locação de auditório | 10 | Diária | 483,33 | 4.833,30 |
| 6 | Locação de sala | 10 | Diária | 210,00 | 2.100,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 76.856,70 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 20 | Diária | 236,67 | 4.733,40 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 20 | Diária | 333,33 | 6.666,60 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 150 | Unid | 99,97 | 14.995,50 |
| 4 | Coffee-break | 250 | Unid. | 22,33 | 5.582,50 |
| 5 | Locação de auditório | 10 | Diária | 483,33 | 4.833,30 |
| 6 | Locação de sala | 10 | Diária | 210,00 | 2.100,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 38.911,30 |

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 50 | Diária | 236,67 | 11.833,50 |



| | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-----|--------|--------|------------------|
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 50 | Diária | 333,33 | 16.666,50 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 150 | Unid | 99,97 | 14.995,50 |
| 4 | Coffee-break | 200 | Unid. | 22,33 | 4.466,00 |
| 5 | Locação de auditório | 10 | Diária | 483,33 | 4.833,30 |
| 6 | Locação de sala | 10 | Diária | 210,00 | 2.100,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 54.894,80 |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 30 | Diária | 236,67 | 7.100,10 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 25 | Diária | 333,33 | 8.333,25 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 150 | Unid | 99,97 | 14.995,50 |
| 4 | Coffee-break | 100 | Unid. | 22,33 | 2.233,00 |
| 5 | Locação de auditório | 5 | Diária | 483,33 | 2.416,65 |
| 6 | Locação de sala | 5 | Diária | 210,00 | 1.050,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 36.128,50 |

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|-------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 120 | Diária | 236,67 | 28.400,40 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 100 | Diária | 333,33 | 33.333,00 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 300 | Unid | 99,97 | 29.991,00 |
| 4 | Coffee-break | 300 | Unid. | 22,33 | 6.699,00 |
| 5 | Locação de auditório | 10 | Diária | 483,33 | 4.833,30 |
| 6 | Locação de sala | 10 | Diária | 210,00 | 2.100,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 105.356,70 |

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

| Item | Especificação | Quant | Unid. | Vi. Unit. | Vi. Total |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|------------------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 20 | Diária | 236,67 | 4.733,40 |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 20 | Diária | 333,33 | 6.666,60 |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 100 | Unid | 99,97 | 9.997,00 |
| 4 | Coffee-break | 200 | Unid. | 22,33 | 4.466,00 |
| 5 | Locação de auditório | 5 | Diária | 483,33 | 2.416,65 |
| 6 | Locação de sala | 5 | Diária | 210,00 | 1.050,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 29.329,65 |

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - HOSPEDAGEM:

5.1.1 - Apartamentos single ou duplos, incluindo café da manhã.

5.1.2 - Os apartamentos deverão possuir TV, telefone, frigobar, rádio relógio, wireless, ar condicionado, banheiro, e acomodações confortáveis e em condições de receber os hóspedes de forma adequada.

5.1.3 - O hotel que irá prestar o serviço deverá comunicar a cada hóspede que qualquer despesa extra com o serviço de quarto será de inteira responsabilidade do mesmo, inclusive ligações interurbanas e locais realizadas. O Município de Icapuí não se responsabilizará por despesas extras dos hóspedes.



5.1.4 - O café da manhã deverá ser composto de, pelo menos, 3 tipos de pães, 2 tipos de sucos, café, leite, salgados e/ou sanduíches, bolo, biscoito doce e salgado e frutas diversas.

5.1.5 - Deverão ser retirados dos frigobares quaisquer tipos de bebidas alcoólicas e bloqueados os telefones nos quartos para ligações interurbanas.

5.1.6 - Não fará parte do contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.

5.2 - ALIMENTAÇÃO:

5.2.1 - ALMOÇO: o cardápio deverá conter no mínimo de: 03 tipos de saladas; variedades de saladas verdes; tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes; 03 tipos de carnes (vermelha e branca incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massas; 03 tipos de sobremesa, sendo uma diet/light e 01 fruta.

5.2.2 - JANTAR: o cardápio deverá conter no mínimo de: 03 tipos de saladas; variedades de saladas verdes; tubérculos, verduras cozidas, cruas e outras guarnições; 02 tipos de pratos quentes; 03 tipos de carnes (vermelha e branca incluindo peixe); arroz branco; arroz integral e 02 tipos de massas; 03 tipos de sobremesa, sendo uma diet/light e 01 fruta.

5.2.3 - COFFE BREAK: Contendo no mínimo 02 variedades de doces; 02 variedades de salgados; café, chá e leite; chocolate em pó; água mineral e 02 variedades de suco de frutas.

OBS:

a) As refeições devem ser servidas em serviço não privativo, incluindo 01 refrigerante ou 01 água mineral, refeição tipo Buffet completo servido em salão ou outro ambiente adequado e agradável, devidamente climatizado, no sistema self-service.

b) As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc. e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da Contratada.

c) O serviço de coffee break será realizado no local do evento a ser determinado pela Contratante, e deverá ter duração de até 20 minutos, sendo no máximo 02 (dois) coffee breaks por dia de evento.

d) Água mineral (galões de 20 litros) disponibilizadas em todo o evento com copos descartáveis.

e) Garrafas de café (1 litro) disponibilizadas em todo o evento com copos descartáveis.

f) Em nenhuma hipótese deverão ser servidas bebidas alcoólicas.

5.3 - ESPAÇO FÍSICO:

5.3.1 - AUDITÓRIO CLIMATIZADO: com ar condicionado central e capacidade aproximada para 100 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização do evento. O local deverá conter os seguintes equipamentos: Televisor LCD mínimo de 32"; Aparelho reproduzidor de CD/DVD; Flip Chart; quadro branco; 1 porta-banner; 01 ponto de conexão para Internet banda larga; 01 (um) projetor multimídia acompanhado de computador (com acesso a INTERNET gratuito); impressora; cartucho e papel; Sonorização adequada para o ambiente.

5.3.2 - SALAS PARA PALESTRAS: climatizada, com capacidade aproximada para 50 pessoas sentadas, com instalações adequadas para a realização de palestras. O local deverá conter os seguintes equipamentos: Televisor LCD mínimo de 32"; Aparelho reproduzidor de CD/DVD; Flip Chart; quadro branco; 1 porta-banner; 01 ponto de conexão para Internet banda larga; 01 (um) projetor multimídia acompanhado de computador (com acesso a INTERNET gratuito); impressora; cartucho e papel; Sonorização adequada para o ambiente.

6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

6.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.04.122.0002.2.003; 04.01.04.122.0002.2.010; 05.01.12.122.0002.2.015; 06.01.10.122.0002.2.035; 07.01.08.122.0002.2.050; 09.01.04.122.0002.2.080; 10.01.13.122.0002.2.091; 11.01.27.122.0002.2.096, elementos de despesas nº 3.3.90.39.00.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1 - O valor estimado global para contratação é de R\$ 449.727,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

9 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A modalidade de licitação será o Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

9.2 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução dos serviços deverá ocorrer em data a ser definida de acordo com a necessidade da Secretaria de, podendo ser alterada, desde que, informado com antecipação de 72 (setenta e duas) horas.

10.2 - Quando da utilização da infraestrutura de auditório e salas para a realização de eventos, a Contratante deverá solicitar a reserva do espaço físico



em até 30 (trinta) dias antes do início do Evento, podendo cancelar com até 10 (dez) dias de antecedência e pagará pelos serviços o valor correspondente à diária de utilização do espaço.

10.3 - Somente a Secretaria de poderá autorizar eventuais aumentos nas quantidades de serviços e materiais a serem utilizados durante os Eventos.

10.4 - A Contratante poderá utilizar serviços terceirizados, quando necessitar de outros equipamentos de apoio aos eventos. A Contratada se obriga a dar todas as condições de trabalho aos técnicos das empresas contratadas para esses serviços.

10.5 - O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência do contratante. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços.

10.6 - O Hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência. Com acesso a todas as dependências comuns do hotel (entrada principal, salas de reuniões, restaurante, eventos, no mínimo, dois apartamentos com banheiros adaptados, um banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais: 10.048/00 e 10098/00 e Decreto 5.296/04.

10.7 - Os serviços serão realizados exclusivamente por hotéis e/ou pousadas instalados nos município.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



em dobro na reincidência.

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos **05** (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a **05** (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de **05** (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e **10** (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de **05** (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de **02** (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de **48** (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12 - DISTÂNCIA MÁXIMA DO HOTEL/POUSADA

12.1 - Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos do Município de Icapuí até o hotel/pousada, a distância entre esses pontos deve ser tal que não importe em prejuízo para a Administração Pública. Assim, seria uma incongruência buscar menor preço em um hotel/pousada distante da sede do Município de Icapuí, o que geraria, em contrário senso do que busca a licitação, um maior custo real da prestação de serviços.

12.2 - Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos



deslocamentos do pessoal) e da racionalidade, somente serão habilitados os licitantes cujo hotel/pousada esteja localizado numa distância (raio) inferior a 18 km da sede do Município de Icapuí, no endereço na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE.

12.3 - As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do hotel/pousada encontra-se dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme anexo condizente do Edital.

Icapuí-CE, 24 de outubro de 2022.



Bruna Narciso Fonseca
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo



PROCESSO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 2022.10.24.01, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em serviços de hotelaria, estando incluídos a locação de quartos para hospedagem, espaço físico com auditórios/salas, refeições, coffee break, para realização de eventos e seminário deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

| Item | Especificação | Quant | Unid. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|-----------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | Hospedagem/Apartamento/single/dia | 380 | Diária | | |
| 2 | Hospedagem/apartamento duplo/dia | 315 | Diária | | |
| 3 | Refeições almoço e jantar | 1650 | Unid. | | |
| 4 | Coffee-break | 1850 | Unid. | | |
| 5 | Locação de auditório | 70 | Diária | | |
| 6 | Locação de sala | 70 | Diária | | |

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

PROCESSO Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 049/2022
Pregão Presencial Nº. 2022.10.24.01
Registro de Preços 005/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 049/2022
Pregão Presencial N.º. 2022.10.24.01
Registro de Preços 005/2022



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do N.º XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.
- 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - ____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 049/2022
Pregão Presencial N.º 2022.10.24.01
Registro de Preços 005/2022



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - ____



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 049/2022
Pregão Presencial N.º 2022.10.24.01
Registro de Preços 005/2022



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____. Declara,
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 049/2022
Pregão Presencial N.º. 2022.10.24.01
Registro de Preços 005/2022



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - ____

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo Nº 049/2022
Pregão Presencial Nº. 2022.10.24.01
Registro de Preços Nº. 005/2022



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PROCESSO Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.24.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2022.10.24.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____